



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 de 05 de julho de 2023

Aprova as vazões de alocação de água no período de 10/07/2023 à 31/01/2024 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no XII do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações da plenária da sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 05 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús, no período de 10/07/2023 à 31/01/2024, da maneira que segue:

I - Vazão de 5 l/s para a Barragem do Batalhão, considerando o seguinte uso e vazão:

a) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

II - Vazão de 155 l/s para o açude Carnaubal, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 145 l/s;

b) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento humano): 4 l/s;

c) Usos difusos na bacia hidráulica: 6 l/s.

III - Vazão de 57 l/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:



- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 45 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento humano): 6 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s;
- d) Percolação no reservatório: 1 l/s.

IV - Vazão de 32 l/s para o açude Barra Velha, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 30 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

V - Vazão de 10 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 8 l/s ;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VI - Vazão de 20 l/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 16 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

VII - Vazão de 12 l/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 10 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VIII - Vazão de 17 l/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento humano): 15 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

IX - Vazão de 64 l/s para o mês de julho; 268 l/s para o mês de agosto; 341 l/s para o mês de setembro; 305 l/s para o mês de outubro; 124 l/s para o mês de novembro; 75 l/s para o mês de dezembro e 10 l/s para o mês de janeiro para o açude Realejo.



Art. 2º O açude Jaburu II, que está passando por batimetria, não teve vazões alocadas, mas a plenária do CBH Sertões de Crateús deliberou que para a operação 2023.2 o reservatório será utilizado apenas para abastecimento humano e para usos difusos em sua bacia hidráulica;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 05 de julho de 2023.

Francisco Teobaldo Gonçalves Marques
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús